



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2026

*Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor – contrato de execução sob demanda
(art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), sob demanda, no quantitativo máximo estimado de 34 (trinta e quatro) certificados digitais, incluindo a mídia dos certificados do tipo A3 e o suporte técnico remoto para instalação e configuração, sendo 03 (três) certificados e-CPF, tipo A1; 02 (dois) certificados e-CNPJ, tipo A1; 27 (vinte e sete) certificados e-CPF, tipo A3; e 02 (dois) certificados e-CNPJ, tipo A3, a serem utilizados pelos agentes públicos e pela própria Câmara Municipal de Catalão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2 Especificação do objeto

Os quantitativos máximos e os valores unitários da estimativa harmonizada são os seguintes, sujeitos à comprovação documental indicada no item 9:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MÁX.	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF, padrão A1, pessoa física, emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 12 (doze) meses a contar da emissão, mídia tipo arquivo, incluindo suporte técnico remoto para instalação e configuração.	UN	03	R\$ 116,29	R\$ 348,87
02	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ, padrão A1, pessoa jurídica, emitido por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses a contar da emissão, mídia tipo arquivo, incluindo suporte técnico remoto para instalação e configuração.	UN	02	R\$ 153,74	R\$ 307,48



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MÁX.	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
03	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF, padrão A3, pessoa física, emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão, mídia em token ou cartão, incluindo suporte técnico remoto para instalação e configuração.	UN	27	R\$ 273,25	R\$ 7.377,75
04	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ, padrão A3, pessoa jurídica, emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão, mídia em token ou cartão, incluindo suporte técnico remoto para instalação e configuração.	UN	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO		UN	34		R\$ 8.614,10

1.2.1 Os quantitativos do quadro acima constituem estimativa máxima, fundamentada na Memória de Cálculo e Justificativa da Quantidade Estimada, anexa ao DFD. O preço unitário de cada item inclui a mídia e o suporte técnico previstos. Os preços deste quadro são provisórios e não consolidam as exclusões examinadas no relatório; deverão ser atualizados após a validação da pesquisa, antes da contratação.

1.3 Validade dos certificados do tipo A3

1.3.1 Os certificados do tipo A3 desta contratação estão especificados com validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão, conforme os itens 03 e 04 do subitem 1.2 e o DFD (Processo nº 2068/2026).

1.3.2 O fornecedor deverá assegurar a emissão com a validade prevista no subitem 1.2, observadas as normas vigentes da ICP-Brasil e a validade da cadeia emissora. Deverá informar previamente eventual impedimento técnico ou normativo ao atendimento da especificação, para avaliação da Administração antes da emissão.

1.3.3 O prazo de 24 (vinte e quatro) meses é a especificação adotada para esta contratação, em respeito às regras vigentes da ICP-Brasil e da Autoridade Certificadora emissora, e não se apresenta como limite normativo geral. A Resolução CG ICP-Brasil nº 211, de 31 de outubro de 2024, que dispõe sobre os tipos de certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil, integra a fundamentação normativa da contratação.

1.4 O objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 6º,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.5 A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), mediante contrato de execução sob demanda, com vigência de 12 (doze) meses, na forma da minuta contratual, que será submetida à validação jurídica quanto a esse regime.

1.6 O contrato observará as condições a seguir, que orientam este Termo de Referência, o pedido de cotação, o aviso de contratação direta e a minuta contratual, de modo que os fornecedores formulem seus preços cientes de que não há garantia de consumo integral:

- a) vigência de 12 (doze) meses, com solicitações conforme a necessidade da Administração;
- b) 34 (trinta e quatro) certificados como estimativa máxima, fundamentada na Memória de Cálculo e Justificativa da Quantidade Estimada;
- c) preço unitário por item, incluindo a mídia e o suporte técnico previstos;
- d) pagamento somente pelos certificados emitidos e aceitos, sem mensalidade e sem consumo mínimo garantido;
- e) encerrado validamente o contrato, o quantitativo não solicitado deixa de estar disponível, preservadas as obrigações já assumidas.

1.7 O contrato será formalizado por termo de contrato, e as solicitações de emissão serão realizadas por Ordem de Serviço, nos termos do item 5.

1.8 O valor total máximo estimado desta contratação é de R\$ 8.614,10 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos), correspondente à estimativa máxima de 34 (trinta e quatro) certificados e de caráter preliminar, nos termos do item 9.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o regular exercício das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão, que dependem de certificação digital válida.

2.2 Os certificados digitais são necessários à autenticação dos usuários, à integridade dos documentos eletrônicos e à segurança das transações realizadas pela Administração, bem como para viabilizar o acesso a sistemas eletrônicos governamentais e bancários essenciais à regularidade fiscal, previdenciária e administrativa do órgão.

2.3 A contratação também se justifica pela proximidade do vencimento dos certificados utilizados pelo Presidente desta Casa de Leis e pela própria Câmara Municipal, conforme informações constantes do DFD e do Ofício Interno nº 150/2026-RH. As demais emissões observarão as necessidades funcionais demonstradas na memória de cálculo. A ausência de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

certificação válida compromete a continuidade das atividades e pode acarretar descumprimento de obrigações acessórias e prazos legais.

2.4 A adoção de execução sob demanda decorre da necessidade de emitir certificados em momentos distintos, conforme a função exercida e a necessidade efetiva de cada titular, sem antecipar emissões desnecessárias. Os 34 certificados constituem limite máximo estimado, fundamentado na memória de quantitativos, e não ordem de execução integral. A proposta apoia-se no planejamento e na economicidade (art. 5º), na delimitação do objeto e de seu modelo de execução (art. 6º, XXIII, alíneas a, e e g), e na definição contratual da forma de execução, pagamento e responsabilidades (art. 92, IV, V, VI e XIV, da Lei nº 14.133/2021). Esses dispositivos permitem estruturar o modelo, mas não contêm dispensa geral da obrigação de executar quantidades contratadas. A ausência de consumo mínimo deverá constar expressamente da solicitação de propostas, do aviso, do Termo de Referência e do contrato, com ciência do proponente. As solicitações serão formalizadas por Ordem de Serviço e o pagamento corresponderá exclusivamente aos certificados regularmente solicitados, emitidos e recebidos, pelos preços unitários contratados, incluindo mídia e suporte previstos. Não haverá mensalidade ou remuneração autônoma por disponibilidade. A mera diferença entre o limite estimado e a demanda efetiva não gerará pagamento por serviços não executados, preservados os direitos legalmente assegurados e as obrigações já constituídas. O modelo não afasta as regras legais de alteração, extinção e equilíbrio econômico-financeiro. Sua admissibilidade no caso concreto deverá ser examinada pela Assessoria Jurídica antes da contratação.

2.5 O demonstrativo do quantitativo encontra-se no item 3 do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na Memória de Cálculo e Justificativa da Quantidade Estimada, anexos a este processo de contratação direta.

2.6 A contratação também visa:

- a) garantir a regularidade da Câmara Municipal perante sistemas federais, estaduais, municipais e bancários que exigem certificação digital;
- b) evitar o descumprimento de obrigações acessórias e prazos legais, por ausência de certificação digital válida; e
- c) assegurar a continuidade das rotinas administrativas e legislativas sem interrupções decorrentes de certificado vencido ou inexistente.

2.7 Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.7.1 Propõe-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo, conforme justificativa específica do Processo nº 2068/2026, submetida à decisão da autoridade competente. A proposta fundamenta-se no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação local e utilizado o art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58/2022 como referência técnica. A norma federal não vincula automaticamente a Câmara fora de seu âmbito de aplicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

2.7.2 A proposta considera a natureza comum do serviço, sua baixa complexidade e a demonstração da necessidade, da solução e dos quantitativos no DFD, na memória de cálculo e neste TR. A justificativa de não elaboração não dispensa a consolidação dos preços nem o exame jurídico do contrato sob demanda sem consumo mínimo garantido.

2.7.3 Os quantitativos desta contratação são os definidos no DFD, fundamentados na Memória de Cálculo e Justificativa da Quantidade Estimada, e reproduzidos no subitem 1.2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada para a emissão sob demanda de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, mediante contrato com vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza estimativa do consumo e a necessidade de emissões ao longo desse período.

3.2 O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal, atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.3 O modelo escolhido é o contrato sob demanda descrito no DFD, com limites máximos por item e remuneração por certificado solicitado, emitido e recebido, sem consumo mínimo garantido. As condições deverão ser informadas aos proponentes e submetidas à análise jurídica da minuta.

3.4 Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. A solução consiste na prestação de serviços de emissão de certificado digital, dos tipos A1 e A3, para a Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5 O valor estimado da contratação é inferior ao limite legal. A verificação do somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, para afastar o fracionamento da despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), será registrada nos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Em observância ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá privilegiar a validação de identidade e a emissão por meio remoto e a comunicação por meio eletrônico, evitando deslocamentos e a impressão desnecessária de documentos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

4.1.2 A contratada deverá orientar os titulares quanto à guarda e ao descarte ambientalmente adequado das mídias criptográficas inservíveis, observada a legislação aplicável aos resíduos eletroeletrônicos.

4.2 Da subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2.2 Não se considera subcontratação a atuação, na cadeia de emissão da ICP-Brasil, da Autoridade Certificadora (AC) emissora e das Autoridades de Registro (AR) a ela vinculadas, na validação de identidade e na emissão dos certificados, desde que o vínculo seja comprovado nos termos do subitem 8.5 e a Contratada permaneça integralmente responsável, perante a Administração, pela execução do objeto.

4.3 Requisitos dos certificados e dos serviços

4.3.1 Os certificados digitais deverão:

- a) ser emitidos por Autoridade Certificadora (AC) devidamente credenciada junto à ICP-Brasil, garantindo plena validade jurídica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
- b) quando do tipo A1, ser fornecidos em arquivo digital, dispensado o uso de token ou cartão;
- c) quando do tipo A3, ser fornecidos com a respectiva mídia criptográfica (cartão ou token) e, quando necessário, leitora ou driver compatível, sem custo adicional para a Contratante;
- d) possuir validade mínima de 12 (doze) meses para o tipo A1 e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o tipo A3, a contar da emissão, conforme os itens 01 a 04 do subitem 1.2;
- e) permitir sua utilização nos sistemas governamentais e corporativos empregados pela Câmara Municipal de Catalão;
- f) ser fornecidos com os respectivos drivers, aplicativos ou orientações de instalação, quando necessários; e
- g) se rejeitados por desconformidade com os requisitos supramencionados, ou se apresentarem falha técnica na emissão, ser reemitidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.3.2 O processo de emissão deverá observar as normas da ICP-Brasil quanto à validação de identidade do titular, admitida a validação presencial ou por videoconferência com validador cadastrado, conforme normativos vigentes do ITI.

4.3.3 A contratada deverá orientar os titulares quanto à documentação necessária e aos procedimentos para emissão dos certificados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

4.3.4 O suporte técnico deverá ser prestado remotamente, sem custo adicional, durante o processo de emissão, instalação e configuração dos certificados. Caso não seja possível solucionar a questão remotamente, a contratada deverá fornecer orientação técnica adequada para a conclusão da instalação e utilização do certificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da execução dos serviços

5.1.1 A prestação dos serviços de emissão de certificado digital será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Fiscal do Contrato, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Catalão.

5.1.2 A contratada deverá iniciar os procedimentos de emissão após o recebimento da Ordem de Serviço e da documentação necessária dos respectivos titulares.

5.1.3 O certificado deverá ser disponibilizado após a conclusão da validação e da emissão pela Autoridade Certificadora.

5.1.4 Os serviços deverão ser prestados durante o período de vigência do contrato, observado o quantitativo máximo estimado de 34 (trinta e quatro) certificados.

5.1.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e as recomendações vigentes da ICP-Brasil e do ITI.

5.2 Da solicitação e dos prazos de execução dos serviços

5.2.1 A solicitação de emissão do certificado digital será realizada pelo Fiscal do Contrato, por meio de Ordem de Serviço (OS), que poderá ser encaminhada à Contratada por e-mail ou outro meio formal de comunicação estabelecido entre as partes.

5.2.2 A solicitação do serviço de emissão do certificado digital ocorrerá conforme a necessidade real, não havendo mensalidade, consumo mínimo garantido ou obrigatoriedade de solicitação da totalidade do quantitativo máximo estimado.

5.2.3 A Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, entrando em contato com o titular para o agendamento da validação de identidade.

5.2.4 A Contratada deverá concluir a emissão e disponibilizar o certificado ao titular, pronto para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluída, no caso do tipo A3, a disponibilização da mídia criptográfica (cartão ou token).

5.2.5 Os prazos dos subitens 5.2.3 e 5.2.4 são contados em dias úteis e ficam suspensos enquanto a conclusão da emissão depender de providência do titular ou da Administração (documentação, comparecimento ou disponibilidade para a validação de identidade), desde que a pendência seja comunicada por escrito ao Fiscal do Contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

5.2.6 Quando a Ordem de Serviço indicar prioridade, em razão do vencimento iminente de certificado em uso (em especial os certificados do Presidente e da Câmara Municipal, com vencimento em 20/10/2026 e 21/10/2026), a Contratada deverá iniciar o atendimento em até 01 (um) dia útil e concluir a emissão em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.7 O descumprimento injustificado dos prazos desta seção sujeitará a Contratada ao procedimento previsto no subitem 6.3.

5.3 Local e forma de emissão

5.3.1 A validação de identidade e a emissão dos certificados deverão ocorrer, preferencialmente, de forma remota, mediante videoconferência com validador cadastrado. Não sendo possível, será realizada de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Catalão, conforme disponibilidade e conveniência da Administração.

5.4 Do recebimento

5.4.1 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes deste Termo de Referência e da proposta.

5.4.3 O serviço será recebido definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, que poderá ser o próprio fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e da quantidade dos certificados emitidos.

5.4.4 Caso a verificação a que se refere o subitem anterior não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela validade e pela segurança dos certificados emitidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 Da fiscalização

5.5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar as solicitações de emissão, verificar o cumprimento dos prazos, conferir a execução dos serviços e os relatórios apresentados



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

pela Contratada, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

5.5.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da gestão e da fiscalização

6.1.1 A gestão da contratação e das respectivas Ordens de Serviço será exercida pelo Gestor dos Contratos formalmente designado pela Câmara Municipal de Catalão. A fiscalização da execução será realizada por servidor a ser designado pela autoridade competente, com indicação de substituto, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O ato de designação, contendo a identificação dos responsáveis e suas atribuições, será juntado aos autos, com ciência dos servidores designados, antes do início da execução.

6.1.2 O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.1.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nesse sentido, a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.1.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 Das comunicações

6.2.1 Toda comunicação entre a Administração e o fornecedor (notificações, advertências, solicitações de substituição) deverá ser formalizada por escrito, por e-mail



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

institucional, ofício ou sistema eletrônico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de sanção.

6.3 Do descumprimento

6.3.1 Constatado o descumprimento de obrigações, o fiscal deverá formalizar relatório circunstanciado ao gestor, que instaurará, se cabível, procedimento para aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no aviso de contratação direta e no contrato.

6.4 Instrumentos de apoio à fiscalização do contrato

6.4.1 Com o objetivo de facilitar o acompanhamento do contrato pelo fiscal designado e dar maior rastreabilidade aos atendimentos, recomenda-se a adoção das seguintes rotinas e instrumentos de controle, sem prejuízo das demais obrigações já fixadas neste Termo de Referência:

- a) planilha de controle das solicitações: registro simples contendo, no mínimo, o número da Ordem de Serviço, a data de abertura, o titular e o tipo de certificado (item), a data da validação de identidade, a data de emissão, a data do aceite e a situação (em aberto, em andamento, concluída), permitindo ao fiscal verificar de forma objetiva o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) modelo padronizado de termo de recebimento (checklist), contendo campos fixos (titular, tipo de certificado, número da Ordem de Serviço, data de emissão, conformidade com as especificações, data do aceite e assinatura do fiscal), de modo a uniformizar a documentação e simplificar a conferência; e
- c) controle de saldo do quantitativo máximo estimado: o fiscal deve manter controle do quantitativo solicitado e do saldo por item (conforme subitem 1.2), comunicando ao Departamento de Compras quando o saldo de qualquer item atingir percentual de alerta (sugestão: 80% do quantitativo máximo estimado), permitindo avaliar com antecedência a necessidade de nova contratação.

6.4.2 As rotinas acima têm caráter de boa prática operacional e não excluem nem substituem as obrigações contratuais e os instrumentos de fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 06/2022 da Câmara Municipal de Catalão, servindo apenas para conferir maior agilidade, transparência e segurança documental à execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento corresponderá exclusivamente aos certificados efetivamente emitidos e aceitos, pelo preço unitário do respectivo item, sem mensalidade e sem consumo mínimo garantido.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação, pela contratante, das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

7.3 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo, nos termos do subitem 5.4.

7.4 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante comunicará o fornecedor para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5 O setor competente para proceder ao pagamento verificará se a nota fiscal ou fatura apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a identificação dos certificados emitidos (item, tipo e titular);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Ordem de Serviço e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.7 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão realizará consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; e
- b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.9 Constatada situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à extinção da contratação, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

7.12 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, independentemente de percentual de tributo eventualmente indicado na proposta.

7.14 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catalão e no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), adotando-se o critério de menor preço por item.

8.2 A comparação será por preço unitário de cada item, observados os respectivos valores de referência. Os quantitativos máximos serão empregados na projeção da despesa, sem garantia de consumo integral. Poderão ser formalizados instrumentos distintos conforme a adjudicação dos itens.

8.3 As propostas deverão considerar as condições do subitem 1.6, em especial a de que o quantitativo constitui estimativa máxima, sem garantia de consumo integral, e a de que o preço unitário inclui a mídia e o suporte técnico previstos.

8.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação direta.

8.5 Como qualificação técnica mínima (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), o fornecedor deverá comprovar que é Autoridade Certificadora (AC) credenciada na ICP-Brasil ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a AC credenciada, com credenciamento vigente na data da contratação, mediante documento emitido pela AC ou consulta à relação oficial de entidades credenciadas divulgada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

8.5.1 Sendo o fornecedor uma AR, deverá apresentar, ainda, declaração ou documento equivalente emitido pela AC emissora, que comprove o vínculo e identifique a AC e a cadeia de certificação sob a qual os certificados serão emitidos.

8.5.2 A comprovação será verificada pela Administração antes da contratação e juntada aos autos, e o aviso de contratação direta reproduzirá esta exigência.

8.6 Os critérios de habilitação econômico-financeira, se exigidos, constarão do aviso de contratação direta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da metodologia adotada

9.1.1 A estimativa de preços observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 53 a 57 da Resolução nº 06/2022-CMC, conforme Relatório de Pesquisa de Preços baseado na Planilha 1 — COLETADOS. Os valores harmonizados do subitem 1.2 foram obtidos a partir das seguintes fontes:

- a) Sistemas Oficiais do Governo – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e
- b) propostas de 2 (dois) fornecedores do ramo, obtidas entre 23 e 25 de setembro de 2026. Outros fornecedores foram consultados por e-mail, sem resposta, conforme informação de Compras; juntar as mensagens enviadas aos autos.

9.1.2 Adota-se R\$ 8.614,10 como única estimativa de trabalho harmonizada entre as peças, pela média aritmética dos preços admitidos na proposta técnica: R\$ 116,29, R\$ 153,74, R\$ 273,25 e R\$ 290,00, para 3, 2, 27 e 2 unidades. Propõe-se excluir R\$ 510,00 do item 3 e R\$ 683,00 do item 4, mantendo R\$ 410,00. Os cálculos e a motivação comparativa foram conferidos; a validação documental definitiva depende dos comprovantes das fontes e da equivalência de validade, mídia, suporte e condições comerciais. Esta estimativa não equivale a preço contratado nem a autorização final. A amostra proposta contém 4, 3, 4 e 3 preços por item. Não se exclui R\$ 410,00 apenas para reduzir a dispersão. Se a verificação documental deixar menos de três preços, complementar a pesquisa ou instruir a exceção do art. 57 da Resolução nº 06/2022-CMC.

9.2 Do valor estimado

9.2.1 O valor total máximo provisoriamente estimado desta contratação é de R\$ 8.614,10 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos), conforme subitem 1.2, correspondente à estimativa máxima de 34 (trinta e quatro) certificados.

9.2.2 Os preços contratados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

9.2.3 O valor de R\$ 8.614,10 é a única estimativa referencial desta versão, para planejamento e aceitabilidade de propostas, condicionado à comprovação das fontes descrita no relatório. O preço contratado será o resultante da seleção e negociação regularmente realizadas.

9.2.4 A memória de cálculo e a motivação dos descartes constam do relatório revisado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 53 a 57, 61 e 63 da Resolução nº 06/2022-CMC. A conferência documental deverá preceder a aprovação definitiva; se alterar a amostra, atualizar conjuntamente o DFD, este TR e as demais peças antes da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

9.2.5 A pesquisa de preços formal deverá verificar a coerência entre os preços unitários dos itens, em especial entre os itens 03 e 04, registrando nos autos a justificativa de eventual diferença atípica entre eles.

10. GESTÃO DE RISCOS

10.1 Considerada a proposta de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (subitem 2.7), apresenta-se, em atenção ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, matriz de riscos simplificada, com o objetivo de identificar previamente os principais eventos que possam comprometer a execução, as ações preventivas e de contingência e a alocação de responsabilidade entre as partes.

10.2 A matriz de riscos não exaure as hipóteses de responsabilização já previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, servindo como instrumento de gestão preventiva a ser observado pelo fiscal ao longo de toda a vigência do contrato.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	EFEITO E AÇÃO DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Alteração das regras da ICP-Brasil após a contratação	MÉDIA	ALTO	Efeito: Necessidade de adequação das especificações ou da validade dos certificados. Ação: Acompanhar as normas e os cronogramas de transição da ICP-Brasil; solicitar adequação, substituição ou reemissão quando tecnicamente necessária.	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Vencimento de certificado antes da emissão do novo (certificados do Presidente e da Câmara, em 20/10/2026 e 21/10/2026)	ALTA	ALTO	Efeito: Interrupção do acesso a sistemas e da assinatura de documentos. Ação: Priorizar, na primeira Ordem de Serviço, os certificados com vencimento em 20 e 21/10/2026, com os prazos reduzidos do subitem 5.2.6; acompanhar a emissão diariamente e adotar as providências cabíveis.	Fiscal do Contrato
3	Falha na emissão ou instalação do certificado	MÉDIA	ALTO	Efeito: Impossibilidade de utilização do certificado. Ação: Determinar correção ou reemissão sem ônus.	Contratada
4	Emissão de certificado em modalidade ou titularidade incorreta	BAIXA	BAIXO	Efeito: Inutilização do certificado e risco de indisponibilidade. Ação: Conferir a Ordem de Serviço antes da emissão; recusar o recebimento e exigir substituição.	Contratada / Contratante
5	Indisponibilidade dos sistemas da Autoridade Certificadora	MÉDIA	MÉDIO	Efeito: Atraso na emissão ou validação. Ação: Reprogramar o atendimento ou utilizar canal alternativo disponibilizado.	Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	EFEITO E AÇÃO DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
6	Perda, extravio ou dano do token/cartão A3	BAIXA	ALTO	Efeito: Impossibilidade de uso e necessidade de nova emissão. Ação: Solicitar revogação e nova emissão, conforme responsabilidade apurada.	Contratada / Fiscal do Contrato
7	Quantitativo insuficiente durante a vigência	MÉDIA	MÉDIO	Efeito: Necessidade de nova contratação. Ação: Dimensionar os quantitativos com base na Memória de Cálculo e no histórico de demanda; controlar o saldo por item (subitem 6.4.1, alínea c).	Fiscal do Contrato
8	Preços elevados ou baixa participação de fornecedores em razão da ausência de garantia de consumo integral	MÉDIA	MÉDIO	Efeito: Propostas com preços majorados ou ausência de propostas. Ação: Informar no pedido de cotação, no aviso e na minuta contratual que o quantitativo é estimativa máxima, sem consumo mínimo garantido; fundamentar o quantitativo na Memória de Cálculo.	Departamento de Compras e Provisões
9	Vazamento de dados pessoais dos titulares	BAIXA	ALTO	Efeito: Violação de segurança e responsabilização administrativa. Ação: Exigir sigilo, segurança da informação e tratamento adequado dos dados.	Contratada / Gestor dos Contratos
10	Indisponibilidade de dotação orçamentária ou de saldo financeiro suficiente durante a vigência do contrato, inclusive no exercício de 2027	BAIXA	ALTO	Efeito: Impossibilidade de empenho ou de pagamento dos certificados emitidos e aceitos. Ação: Verificação prévia da dotação orçamentária e acompanhamento, pelo setor contábil e financeiro, da disponibilidade de saldo ao longo do exercício.	Setor Contábil / Financeiro
11	Inexecução parcial ou total do objeto pela contratada	BAIXA	ALTO	Efeito: Atraso ou impossibilidade de emissão dos certificados. Ação: Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, com possibilidade de rescisão e de adoção das providências para nova contratação, quando necessária.	Contratante
12	Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada durante a execução contratual	BAIXA	MÉDIO	Efeito: Necessidade de diligência e medidas cabíveis, preservado o pagamento dos serviços executados e recebidos. Ação: Consulta periódica da regularidade fiscal antes de cada pagamento.	Fiscal do Contrato



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

10.3 Caberá ao fiscal monitorar periodicamente os riscos identificados, registrando nos autos qualquer evento que se concretize, as medidas adotadas e seus resultados, de modo a subsidiar eventuais decisões de aplicação de sanções, rescisão ou nova contratação.

10.4 Em caso de identificação de risco não previsto na matriz, o fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor dos Contratos e a autoridade competente, para avaliação da necessidade de adoção de medidas administrativas complementares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 17 – Material de Processamento de Dados

11.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão – GO, ____ de _____ de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Júnior

Chefe do Departamento de Compras e Provisões
Matrícula nº 149 – Câmara Municipal de Catalão – GO

Roberta Almeida Bezerra

Departamento de Compras e Provisões
Matrícula nº 1299 – Câmara Municipal de Catalão – GO

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência.

Catalão – GO, ____ de _____ de 2026.

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão – GO